



DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/22 - PROCESSO Nº 88.001

OBJETO: Serviços de impressão (outsourcing), sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), com a implantação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, destinadas aos gabinetes de Vereadores e setores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, - Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ratifico o despacho do Pregoeiro e declaro ANULADO o Processo de Licitação nº 88.001, Pregão Presencial nº 03/22, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/931, haja vista a necessidade de a Administração rever seus atos, uma vez que o Termo de Referência (Anexo 01) revelou-se portador de exigências excessivas às necessidades da Casa, o que, em tese encareceu o objeto do certame,

Por conseguinte, primando pelos princípios da transparência, isonomia e interesse público o certame retromencionado perde seus efeitos legais.

Outrossim, determino à Diretoria Administrativa a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções no objeto, para atender a demanda da Administração.

Este despacho deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site desta Edilidade.

Publique-se. Intime-se.

Jundiaí, 19 de abril de 2022.


FAOUAZ TAÇA

Presidente